



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas destinadas aos servidores em condições de readaptação funcional e validação de atestados médicos superiores a 29 dias, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1		O médico perito atuará realizando perícias médicas destinadas a avaliar os servidores que apresentarem pedidos de aposentadoria por invalidez, solicitações de readaptação funcional, afastamentos por prazo indeterminado e validação de atestados médicos com duração superior a 29 dias. Sua atuação será fundamental para garantir a análise técnica e criteriosa das condições de saúde dos servidores, contribuindo para a tomada de decisões administrativas conforme as normas e legislações vigentes.	CONSULTA	300

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. A contratação dos serviços dos equipamentos deste objeto se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de um médico perito para realizar perícias médicas nos servidores da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS é fundamentada pela necessidade de assegurar a avaliação técnica e imparcial das condições de saúde dos servidores em diversas situações que impactam diretamente na gestão de recursos humanos e no cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias.

Essa contratação atende aos seguintes fundamentos:

1. Conformidade com a Legislação



- Garantir o cumprimento das normas previstas na Constituição Federal, em especial os direitos dos servidores públicos relacionados à aposentadoria por invalidez, readaptações funcionais e afastamentos por questões de saúde.
- Atender à legislação previdenciária vigente, que exige a realização de perícias médicas para concessão de benefícios por incapacidade.
- 2. Transparência e Imparcialidade**
 - A atuação de um médico perito independente e qualificado assegura a imparcialidade na análise dos casos apresentados, protegendo os direitos dos servidores e promovendo decisões fundamentadas tecnicamente.
- 3. Eficiência Administrativa**
 - A contratação de um profissional especializado permite maior agilidade na análise de casos, contribuindo para a organização administrativa e evitando atrasos que possam comprometer a gestão pública.
- 4. Saúde Ocupacional e Gestão de Pessoas**
 - A perícia médica é uma ferramenta essencial para garantir que os servidores desempenhem suas funções de maneira adequada às suas condições de saúde, contribuindo para a promoção do bem-estar e a preservação da capacidade laboral.
- 5. Controle e Regularidade dos Atestados Médicos**
 - A validação de atestados médicos superiores a 29 dias é indispensável para assegurar que afastamentos prolongados sejam devidamente justificados, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a contratação de um médico perito é uma medida estratégica e necessária para a eficiência e a legalidade das ações da administração pública, garantindo tanto os direitos dos servidores quanto o interesse coletivo.

3. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.1.** O município ainda não possui PCA, estando em fase de elaboração.
- 3.1.2.** A referida aquisição possui amparo legal nos itens que se seguem:
 - a) Art. 75, caput, inciso II Lei nº 14.133, 01/04/21- Dispensa de Licitações, c.c. Decreto nº 11.8471/23 (atualização dos valores).
 - a) Decreto Municipal 135/2023, de 30 de novembro de 2023: Regulamenta as regras para formalização administrativo de pronto pagamento no município de Caarapó-MS.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.6.1. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada conforme calendário de cada unidade da administração pública municipal, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.3. O prazo para a solução, pelo objeto contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. DO PAGAMENTO:

4.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.7.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

4.7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.4. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

7.2. Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00/1500.0000 cód. 36 - Da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Mario Valério
Secretário Municipal de Administração e Governo

Denys José Barbosa Álvares
Fiscal

Caarapó/MS, 17 de janeiro de 2025.